



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2171 Em: 23/12/22

Palmeira
Responsável
Jerson Vieira Camilo,
Setor de Administração
Mat.: 8405

LEI Nº 2.860/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.651/2006, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Acrescenta o Artigo 37-A e parágrafos, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37-A. A carga horária do cargo de Técnico de Enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais e o salário-base será proporcional a carga horária estabelecida, conforme Anexo II desta Lei.”

§1.º O cargo de Técnico em Enfermagem com 30 (trinta) horas semanais será extinto mediante sua vacância, a partir da vigência da presente Lei.

§2.º As vagas ocupadas atualmente por servidores efetivos no cargo estabelecido no caput deste artigo integram o quantitativo estipulado no Anexo I desta Lei, e somente serão novamente ocupadas mediante a sua vacância e na condição de 40 (quarenta) horas semanais.

§3.º Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem com 30 (trinta) horas semanais, fica assegurado o direito de permanecer nesta jornada de trabalho, caso não tenham interesse em alterá-la para 40 (quarenta) horas semanais.

§4.º Caso os servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem optarem em alterar a sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, não será permitido retornar a antiga jornada.”

Art. 3.º Altera o parágrafo único do artigo 37 da Lei nº 1.651/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: No interesse do serviço público, em expressa autorização do Prefeito, os servidores de que tratam os incisos III e IV, deste artigo poderão ter a carga horária semanal de trabalho diária estendida para 40 (quarenta) horas, com as vantagens correspondentes.”

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

26/12/2022

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 2022.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

LEI Nº 2.860/2022

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	NOMENCLATURA DO CARGO	CLASSE
Nível Auxiliar	12 01 01 06	Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Serviços Médicos Auxiliar de Saúde Bucal	A
Nível Médio	03 20 01 03 03	Fiscal de Saneamento Técnico de Enfermagem Técnico de Laboratório Fiscal de Vigilância Sanitária Agente de Vigilância em Saúde	B
Nível Superior	04 08 06 03 07 02 02 04 01 01	Farmacêutico-Bioquímico Cirurgião Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Médico Clínico Geral sem Especialidade Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Fonoaudiólogo	C
Nível Especialista	01 02 03	Médico do Trabalho Médico Pediatra Médico Gine/Obstetra	D

ANEXO II
LEI Nº 2.860/2022

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	R\$1.257,00	1	R\$1.309,00	1	R\$1.745,33	1	R\$1.489,00	1	R\$2.475,00
2	R\$1.294,71	2	R\$1.348,27	2	R\$1.797,69	2	R\$1.533,67	2	R\$2.549,25
3	R\$1.333,55	3	R\$1.388,72	3	R\$1.851,62	3	R\$1.579,68	3	R\$2.625,73
4	R\$1.373,56	4	R\$1.430,38	4	R\$1.907,17	4	R\$1.627,07	4	R\$2.704,50
5	R\$1.414,76	5	R\$1.473,29	5	R\$1.964,39	5	R\$1.675,88	5	R\$2.785,63
6	R\$1.457,21	6	R\$1.517,49	6	R\$2.023,32	6	R\$1.726,16	6	R\$2.869,20
7	R\$1.500,92	7	R\$1.563,01	7	R\$2.084,02	7	R\$1.777,94	7	R\$2.955,28
8	R\$1.545,95	8	R\$1.609,90	8	R\$2.146,54	8	R\$1.831,28	8	R\$3.043,94
9	R\$1.592,33	9	R\$1.658,20	9	R\$2.210,94	9	R\$1.886,22	9	R\$3.135,26
10	R\$1.640,10	10	R\$1.707,95	10	R\$2.277,26	10	R\$1.942,81	10	R\$3.229,31
11	R\$1.689,30	11	R\$1.759,19	11	R\$2.345,58	11	R\$2.001,09	11	R\$3.326,19
12	R\$1.739,98	12	R\$1.811,96	12	R\$2.415,95	12	R\$2.061,12	12	R\$3.425,98
13	R\$1.792,18	13	R\$1.866,32	13	R\$2.488,43	13	R\$2.122,96	13	R\$3.528,76
14	R\$1.845,95	14	R\$1.922,31	14	R\$2.563,08	14	R\$2.186,65	14	R\$3.634,62
15	R\$1.901,33	15	R\$1.979,98	15	R\$2.639,97	15	R\$2.252,25	15	R\$3.743,66
16	R\$1.958,37	16	R\$2.039,38	16	R\$2.719,17	16	R\$2.319,81	16	R\$3.855,97
17	R\$2.017,12	17	R\$2.100,56	17	R\$2.800,75	17	R\$2.389,41	17	R\$3.971,65
18	R\$2.077,63	18	R\$2.163,58	18	R\$2.884,77	18	R\$2.461,09	18	R\$4.090,80
19	R\$2.139,96	19	R\$2.228,48	19	R\$2.971,31	19	R\$2.534,92	19	R\$4.213,52

20	R\$2.204,16	20	R\$2.295,34	20	R\$3.060,45	20	R\$2.610,97	20	R\$4.339,93
21	R\$2.270,28	21	R\$2.364,20	21	R\$3.152,27	21	R\$2.689,30	21	R\$4.470,13
22	R\$2.338,39	22	R\$2.435,13	22	R\$3.246,83	22	R\$2.769,98	22	R\$4.604,23
23	R\$2.408,54	23	R\$2.508,18	23	R\$3.344,24	23	R\$2.853,08	23	R\$4.742,36
24	R\$2.480,80	24	R\$2.583,42	24	R\$3.444,57	24	R\$2.938,67	24	R\$4.884,63
25	R\$2.555,22	25	R\$2.660,93	25	R\$3.547,90	25	R\$3.026,83	25	R\$5.031,17
26	R\$2.631,88	26	R\$2.740,76	26	R\$3.654,34	26	R\$3.117,64	26	R\$5.182,10
27	R\$2.710,84	27	R\$2.822,98	27	R\$3.763,97	27	R\$3.211,16	27	R\$5.337,56
28	R\$2.792,16	28	R\$2.907,67	28	R\$3.876,89	28	R\$3.307,50	28	R\$5.497,69